



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1976 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à atualização dos vencimentos dos profissionais da ESF – Estratégia de Saúde da Família, vinculados à Administração Direta do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Nesta revisão poderá o Poder Executivo, na medida de suas possibilidades orçamentárias, respeitadas a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, proceder à atualização não somente em face da perda do valor dos vencimentos desde o último reajuste, mais que isso, poderá atualizá-los equiparando-os a média do mercado na região.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 208/2011  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves/  
Luiz Roberto Coutinho/Cleber P. Guimarães